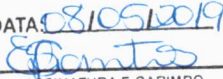




INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA
 CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: prevjus@hotmail.com - SITE: www.prevjus.com.br
 Avenida José Bonifácio 726-A – Bairro Marajoara – CEP. 76.270-000 – Caixa Postal 74-fone (63) 3373-2328

PORTARIA Nº 018/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

● PUBLICADO ●

PUBLICADO PLACAR DE PUBLICAÇÃO
 DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA,
 DO PREVJUS E NO
 SITE: www.prevjus.com.br
 DATA: 08/05/2019

 ASSINATURA E CARIMBO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente vitalícia **Maria Aparecida de Araújo Monteiro**, dependente do ex-servidor do Município e segurado do PREVJUS, Sr. José Hoton Monteiro Nascimento, e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia à **Sra. Maria Aparecida de Araújo Monteiro**, CPF: 700.522.681-01, viúva e dependente do segurado **Sr. José Hoton Monteiro Nascimento**, servidor no cargo efetivo de Assistente Administrativo IV, na Secretaria Municipal de Transportes.

I – O valor que seria percebido pelo ex-servidor falecido, JOSÉ HOTON MONTEIRO NASCIMENTO na competência de **fevereiro de 2019** encontra-se discriminado, abaixo:

| | | |
|-------------------------------|------------|-----------------|
| SALÁRIO BASE..... | R\$ | 1.509,94 |
| QUINQUÊNIO (6) (60%)..... | R\$ | 905,96 |
| TOTAL DO PROVENTO..... | R\$ | 2.415,90 |

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

| | | |
|-----------------------------------------|------------|-----------------|
| PROVENTO DE PENSÃO..... | R\$ | 2.415,90 |
| TOTAL DO PROVENTO DE PENSÃO..... | R\$ | 2.415,90 |

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007.


Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29 (vinte e nove) do mês de abril do ano de 2019.**

Jussara-GO, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.


Paulino Fernandes Farias
 Diretor Executivo do PREVJUS

HOMOLOGADO


Wilson da Silva Santos
 Prefeito Municipal
 Wilson da Silva Santos
 Prefeito Municipal